



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI. Nº. 003/82-L

AUTOR:- MESA. DA. CÂMARA

ASSUNTO:- "Dispositivo sobre o reajuste  
de vencimentos dos funcioná-  
rios e servidores da Câ-  
mara Municipal de Ibiú-  
na".



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*Plano 2*  
*ORU*

### PROJETO DE LEI Nº. 003/82-L

"Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito - do Município de Ibiúna, promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110%(cento e dez por cento), para o exercício de 1982, que se rá efetuado da seguinte forma:-

a-)A partir de 1º de janeiro de 1982 ficam reajustados em 50%(cincoenta por cento) sobre os vencimentos percebidos - no mês de dezembro de 1981.

b-)A partir de 1º de maio de 1982, ficam reajustados em 30%(trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1982.

c-)A partir de 1º de outubro de 1982, ficam reajustados em 30%(trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no - mês de setembro de 1982.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas - em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 15 DE JANEIRO DE 1982.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 04 de 02 de 1982

*Fadlo Rahal*  
**FADLO RAHAL**  
PRESIDENTE DA CAMARA

*Bimot Rahal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº.003/82-L

*Plonº 3*  
*ORU*

O presente Projeto de Lei Nº 003/82-L, que dispõe sobre o aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro, 1º de maio e 1º de Outubro do presente exercício, segue os mesmos critérios adotados pelo Executivo Municipal de Ibiúna, no Projeto de Lei nº. 001/82-E.

Assim sendo, nada mais à acrescentar.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 15 DE JANEIRO DE 1982.

*Fadlo Rahal*  
**FADLO RAHAL**  
PRESIDENTE DA CAMARA



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plano 4  
OR

"VISTA AOS PROJETOS DE N<sup>os</sup>.001/82 E e 0003/82-L.

Justificamos a vista solicitadas aos projetos em tela, uma vez que os mesmos não apresentam em nosso entender os anseios dos funcionários municipais, uma vez - que os aumentos apresentados não condiz "quantitativamente" as necessidades dos servidores.

E tendo o plenário apresentado uma distribuição diversa do projeto no que diz respeito aos aumentos dos salários dos servidores.

Vimos pela presente vista solicitar do Presidente desta edilidade, que em comissão a ser composta - reinvidicar do Sr. Chefe do Poder Executivo, melhores distribuição de aumentos, no que diz respeito aos servidores da Câmara Municipal, solicitamos de V.Exa. igualmente aos servidores municipais melhor distribuição de aumentos em - seus salários.-

Sala das Sessões em 21/janeiro/1.982.

  
Joaquim Elias - Vereador.-



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Plano 5*  
*Obs*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 003/82-L, foi lido na Sessão Extraordinária de dia 20 p. passado e que - foi solicitado Vistas para melhores estudos do mesmo, pelo Nobre Vereador Inuquim Elias.

Ibiúna, 21 de Janeiro de 1982.

  
MARILDA GABRIEL NANNI  
Diretora da Secretaria  
Administrativa



SECRETARIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pls nº 6  
OBS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO-COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:  
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 003/82-L.

O presente Projeto de Lei sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal com o percentual de 110%(cento e dez por cento)para o exercício de 1982, efetuado - da seguinte forma: 50%(cincoenta por cento)a partir de 1º. de janeiro; 30%(trinta por cento) a partir de 1º. de Maio e 30%(-- trinta por cento)a partir de 1º. de outubro, de conformidade -- com o proposto pelo Chefe do Executivo no seu Projeto de aumento aos funcionários municipais, se faz necessário devido ao aumento galepante da inflação em que vive o nosso País, muito bem especificado na Justificativa do Projeto.

Sala das Comissões, em 27 de Janeiro de 1982.

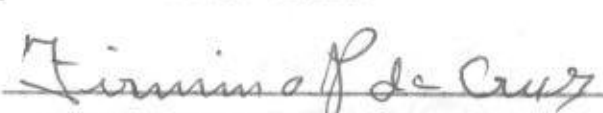
  
LUIZ GABRIEL VIEIRA=PRESIDENTE

  
= BENEDITO ROLIM DE FREITAS  
PRESIDENTE RELATOR

  
= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

  
= ISSAO SAITO

  
= ISSAO SAITO =

  
= FIRMINO PEREIRA DA CRUZ =



SECRETARIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plano 7  
CRM

Requerimento N.º 182

Requeremos a Mesa dispor de  
as formalidades regimentais refe. acima.  
do em regime de Urgência Especial  
os projetos de N.º 001-L e 003-E, conforme  
determina o Art. 133 do Regimento Interno  
desta Casa de Leis.

Justificativa,

Acreditamos ser justa a Urgência  
Especial, afe visto que a matéria que  
os mesmos versam é de suma importância  
uma vez que trata de aumento dos  
funcionários públicos municipais.

S. São em 04/02/82

Honorário  
Fábio de Aguiar





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTOGRAFO DE LEI Nº.003/82

Plano 8  
OPR

"Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiúna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu, ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110 % (cento e dez por cento), para o exercício de 1982, que será efetuado da seguinte forma:-

a-) A partir de 1º de janeiro de 1982 ficam reajustados em 50% (cincoenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1981.

b-) A partir de 1º de maio de 1982, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1982.

c-) A partir de 1º de outubro de 1982, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1982.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, 05 DE FEVEREIRO DE 1982.

*Fadlo Rahal*  
FADLO RAHAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Benedito Rolim de Faria*  
BENEDITO ROLIM DE FÁRIA  
1º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 012/82.

Ibiúna, 08 de Fevereiro de 1982.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, /  
o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003/82, referente ao Projeto de Lei nº.003 /82-L que dispõe sobre o reajuste de vencimento dos funcionários/ servidores da Câmara Municipal de Ibiúna, aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe / os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Fadlo Rahal*  
FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Pls-10*  
*BR*

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº.003/82-L, foi li  
do e aprovado na Sessão Ordinária do 04/02/82, de-  
vido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei /  
nº.003/82 através do ofício nº.012/82 de 08/02/82.  
Ibiúna, 05 de Fevereiro de 1982.

*Calil Rahal Neto*

**CALLIL RAHAL NETO**

Assistente do Diretor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Plon 21  
@

L E I Nº 226.

DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ibiuna".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiuna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiuna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal ficam reajustados com o índice percentual de 110% (cento e dez por cento), para o Exercício de 1982, que será efetivado da seguinte forma:-

a) - A partir de 1º de janeiro de 1982, ficam reajustados em 50% (cincoenta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 1981;

b) - a partir de 1º de maio de 1982, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 1982;

c) - a partir de 1º de outubro de 1982, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1982.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982.

- DR. ORLANDO DA SILVA -  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 08 de fevereiro de 1982.

8  
BRAS PEDDI  
Responsável p/ Secretaria